TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Nº 03/2018

Termo de Cooperação Interinstitucional que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Ceará e o Instituto Terre Des Hommes Lausanne no Brasil.(Processo Administrativo n° 8505783-02.2018.8.06.0001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ n° 09.444.530/0001-01, situado no Centro Administrativo Governador Vírgilio Távora, Cambeba, em Fortaleza/CE, **doravante denominada simplesmente TJCE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Francisco Gladyson Pontes**, no uso de suas atribuições legais, de outro **TERRE DES HOMMES/LAUSANNE NO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.920.466/0001-57, situada na Rua Castro Monte 1145, Varjota, CEP: 60175-230, Fortaleza, Ceará, doravante denominada simplesmente **Tdh Brasil**, por meio de seu Diretor Geral, **Antônio Renato Gonçalves Pedrosa**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 214429491 do SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 532.300.943-87, **celebram, entre si, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RELEMBRANDO QUE:

O Art. 24 da Lei 13.140 de 26 de Junho de 2015 que dispõe sobre a Mediação de Conflito: Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação, pré-processuais e processuais, e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

A Emenda nº 01 à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, contempla a introdução das práticas da Justiça Restaurativa no atendimento pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs);

A Resolução 2002/12, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, que definiu os princípios e procedimentos básicos de Justiça

Restaurativa ao mesmo tempo em que recomendou sua adoção pelos Países Membros.

E CONSIDERANDO AINDA,

O reconhecimento compartilhado pelas instituições signatárias quanto à validade das proposições teóricas e práticas do denominado "paradigma restaurativo" de Justiça;

A necessidade igualmente compartilhada no sentido de difundir e aprofundar mais amplamente os conhecimentos teóricos e as experiências práticas em Justiça Restaurativa envolvendo crianças e adolescentes, com vistas à humanização e qualificação das intervenções nos espaços institucionais.

Resolvem celebrar o presente Termo de cooperação interinstitucional para definir o propósito de atuação conjunta nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente termo tem por objeto formalizar a colaboração e o fortalecimento do TJCE, quanto à implantação das práticas restaurativas por meio da atuação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, notadamente quanto aos Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, através de ações formativas de aplicação dos referidos métodos no atendimento a famílias que buscam os serviços destes órgãos judiciários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES – Visando atingir o objetivo do presente Termo de Colaboração as partes terão as seguintes atribuições:

I – CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO TJCE

Por meio do **NUPEMEC**:

a) Articular e organizar eventos de sensibilização junto a atores do sistema de justiça com fins de difusão e visibilidade das ações realizadas;

b) Disponibilizar apoio técnico e operativo, com vistas a facilitar a participação dos parceiros, beneficiários e realização de atividades;

d) Zelar pela visibilidade de Tdh Brasil;

e) Colaborar nas atividades formativas e informativas.

Por meio do **CEJUSC:**

a) Providenciar estrutura e a articulação mínima para o funcionamento dos Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, quais sejam: sala ampla, cadeiras em formato circular, material básico da prática restaurativa (centro do círculo, peça de diálogo, canetas, material pedagógico e outros de

acordo com o planejamento dos círculos), elaboração dos relatórios, articulação de parcerias e profissionais voluntários, mobilização e coordenação de atividades;

b) Articular e organizar os encontros das famílias para as práticas circulares;

II – ATRIBUIÇÕES DA Tdh Brasil

a) Desenvolver encontros de supervisão mensal com os profissionais e voluntários que atuarão como facilitadores das práticas circulares junto às famílias atendidas pelo CEJUSC. Para isso, a Tdh Brasil encaminhará 1 (um) técnico para o acompanhamento e supervisão da aplicação dos Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz. Os Círculos acontecerão uma vez por mês, com duração programada de 4h, nos assuntos relacionados a demandas de famílias encaminhados pelo CEJUSC e serão realizados, pelos voluntários do CEJUSC nas instalações do mesmo.

b) Viabilizar vagas para profissionais e voluntários do CEJUSC e NUPEMEC, em processos formativos realizados pelo Instituto, em Fortaleza, nas temáticas pertinentes a este Termo de Cooperação.

c) Colaborar na divulgação das atividades em seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A vigência do presente Termo de Cooperação se dará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser avaliado da pertinência de continuidade mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES – Este Termo de Parceria poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas, desde que haja interesse de uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - O cumprimento do aqui ajustado não envolve a execução de recursos financeiros específicos além dos aqui definidos, assumindo os signatários, entretanto, o compromisso de destinar ou buscar eventuais recursos que se façam necessários para ampliação, fortalecimento e sustentabilidade do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO – O presente Termo extinguir-se-á quando:

a) Terminar caso haja descumprimento das atribuições das partes envolvidas;

b) Houver descumprimento de quaisquer das condições aqui acordadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro e comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer controvérsia resultante da celebração do presente instrumento excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou acordado, o presente Termo de Cooperação será assinado em 04 vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, 19 de NOVEMBRO de 2018.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Antônio Renato Gonçalves Pedrosa
Presidente de Tdh no Brasil

Testemunhas:

1° _____ CPF n° _____
2° _____ CPF n° _____